

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 147/2005 DE LEI Autor KERLY G.B. LOPES Assunto \_\_\_\_\_ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CONVÊNIO COM O "ITUTO VITAL BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." Apresentado em <u>19</u> de <u>Maio</u> em\_\_\_\_de\_\_\_ Rejeitado em\_31 de maio Aprovado lo o autógrafo em <u>OK</u> de <u>Vinho</u> a Sanção sob protocolo em OY de who de 2005, pelo oficio n.º O43/2005 nado em\_\_\_\_de\_\_\_\_ \_\_\_ de \_\_ ılgado em\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_ 'arcial em\_\_\_\_de\_\_ \_\_\_\_\_de \_\_\_\_ Total em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ em\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_ ado nº \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_de ıção obe em\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_no Secretaria, Japeri\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_



CAMARA MU ISIPAL

DE JAPERI

PROTOCOLO

EM 12 / 04 / 2005

N.º 147 L.º O1 FIS: 15

### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

#### PROJETO DE LEI Nº /2005.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir convênio com o Instituto Vital Brasil e dá outras providências".

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado instituir convênio com o Instituto Vital Brasil, para criação de duas farmácias popular uma em Engº Pedreira e a outra em Japeri.

 $$\operatorname{Art.}\ 2^{\circ}$$  As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Vigente.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 03 de Maio de 2005

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19/05/2005

APROVADO EM 1.º DISCUSSAL

APROVADO EM 2.º DISCUSSAU

Em 31/05/2005

CAMARA MUN. DE JAPERIO Carlos Alberto Merio do. Comos PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL OAB - RJ 106118 Mat. 0159101

CAMARA MUN. UE JAPENI Carlos Alberto Mello dos Santos PROCURADOR OFRAL

> OAB - RJ 106118 Mat. 0159101

CAMAKA MUN. DE JAPENI
- Carlos Alberio Mello dos Santos
- PROCURADOR GERAL

0AB - RJ 106118 Mai. 0159101



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº <u>1 47</u> /2005.
Autor: KERLY G.B. LOPES
Designo Relator, o vereador
Presidente:
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)
Vice-Presidente:
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)
O projeto em tela, de autoria do <u>KERLY G.B. LOPES</u>
cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VITAL BRASIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(-Sitas Reis Félix )
(Marcos da Silva Arruda)
( Marcos da Silva Arruda )
lairer de dels
( Cezar de Melo )



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N°_147_/2005.
Autor: KERLY G.B. LOPES
Designo relator , o vereador
Presidente:
( Marcelo Menezes de Lima )
Vice-Presidente: Devar de club
(Cezar de Melo )
O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES
Cuja ementa é <u>" AUTORIZA O PODE</u> F
EXECUTIVO A INSTITUIR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VITAL BRASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.  Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Jose Volter de Ma ceda
(José Valter de Macedo )
(Carlos Alberto Santos Martins)
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

LEI  $N^{\circ}$  /2005.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir convênio com o Instituto Vital Brasil e dá outras providências".

**Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado instituir convênio com o Instituto Vital Brasil, para criação de duas farmácias popular uma em Engº Pedreira e a outra em Japeri.

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Vigente.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 08 de Junho de 2005

DDECIDENTE